

EXMA. SR.<sup>a</sup> PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

Dignou-se V. Ex.<sup>a</sup> propor a minha nomeação para a direção do DCIAP, o mais importante Departamento de Investigação e Ação Penal do Ministério Público, proposta esta ratificada pelo CSMP.

Deixe que comece por dizer o quanto me sinto distinguido e honrado pela confiança que em mim foi depositada por vossa Excelência e pelo Conselho.

É uma responsabilidade que assumo como um dever do mais elevado grau de exigência na minha carreira de magistrado, ao qual espero corresponder, logo em primeira linha com lealdade e muito trabalho e empenho.

Sabemos que a nossa tarefa não será fácil, que os patamares a atingir são muito elevados, pois muito elevado e profícuo e com resultados inquestionáveis foi o trabalho desenvolvido pelos meus Antecessores, sobretudo, nos últimos anos.

Conseguiram, e bem, vincar a mensagem de que o Ministério Público persegue o crime, nomeadamente, o económico-financeiro, sem atender à qualidade ou condição dos autores e dos cúmplices.

Assim sempre foi e assim continuará a ser, como apanágio da nossa condição e estatuto de Magistratura e magistrados autónomos e independentes.

Trata-se, aliás, de um imperativo ético-social, que, com a ajuda de todos, garantidamente se continuará a afirmar, continuando o DCIAP a promover as investigações de todos os crimes de que tenha notícia e que caibam nas suas competências, e a carrear para os respetivos processos as provas que permitam levar a julgamento os seus autores.

A investigação criminal é uma das mais importantes atribuições do MP, assumindo um relevo especial no DCIAP pela natureza e complexidade dos crimes que lhe cabe investigar, com vista à recolha de provas que levem à realização plena e final da justiça, que se atinge tanto pela acusação, com a consequente condenação ou com a absolvição, como com o arquivamento.

Dentro da grande complexidade da generalidade desses crimes e das respectivas investigações, todos temos consciência da importância de

carrear e acusar com provas sólidas, sejam elas diretas, sejam, diga-se, indiretas, a prova por excelência da grande parte das infrações que ao DCIAP incumbe investigar, ponderando o seu carácter tecnicamente concebido, tecnicamente preparado, tecnicamente executado e, cada vez mais, tecnicamente ocultado.

É uma ilusão, na verdade, pensar que, nestes tipos de crimes, como, em muitos outros, como, por exemplo, na maioria dos ilícitos sexuais, a prova possa ser direta

Como já dizia ENRIQUE FERRI há mais de 100 anos, “há um antagonismo total entre prova direta e crime técnico. De facto, pode exigir-se a prova direta, por exemplo, num crime provocado por uma explosão de violência sanguinária; mas pretendê-la num crime técnico, tecnicamente arquitetado, é supor que a psicologia do delinquente tem a suprema cortesia de realizar as ações criminosas, por exemplo, diante dum operador cinematográfico, para poder, depois, ter a satisfação de ver projetar o filme na sala do Tribunal”

Daí que não deixe de ser surpreendente, ou talvez não, que, de vez em quando e apesar dos instrumentos internacionais que obrigam Portugal a aceitar como fundamental esse tipo de prova (como é o caso, por exemplo, das Convenções de Mérida e Palermo) a questão seja levantada quando estão em causa crimes, sobretudo, económico-

financeiros em sentido amplo, onde o poder e o dinheiro dos seus autores levam à sofisticação dos “modi” da sua prática e ao hermetismo e camuflagem da mesma, sempre na procura e ocultação do enriquecimento ilícito, contra o qual todos temos a obrigação de lutar e, especialmente, os Magistrados de congelar e fazer com que o seu produto reverta a favor do Estado.

De resto, e também como o antigo Professor de Bolonha refere, “se, com receio do erro judiciário, o juiz tivesse de abster-se, mesmo quando a cadeia dos indícios leva, logicamente, a uma conclusão, a justiça penal poderia fechar as portas, porque nove vezes em cada dez trata-se de processos indiciários” e, acrescente-se, por vezes, imprescindivelmente volumosos, face, desde logo, à necessidade de estabelecer as bases dos juízos indiciários e, conseqüentemente, ao risco de, com a sua separação, poderem perder-se as conexões que devem, precisamente, não apenas permitir interpretar e valorar os factos probatórios, mas, e raciocinando no sentido mais amplo da palavra, vermos mais do que vemos.

E também é uma ilusão pensar que muitos dos crimes técnicos, inclusive, formas de corrupção mais engenhosas, que não raramente têm ligados outros crimes, com o mesmo grau de complexidade, possam ser investigados em curto espaço de tempo, nomeadamente, nos prazos previstos pelo CPP.

As diligências necessárias ao seu apuramento, para além de múltiplas, têm de ser – só podem ser --, muitas e muitas vezes, encadeadas, seguirem-se umas às outras como os elos de uma corrente, não apenas por serem os resultados de umas a induzir e a proporcionar as outras, mas também pelo seu elevado grau de complexidade, nomeadamente, quando o concreto apuramento dos factos exige análises financeiras forçosamente profundas e esgotantes,

Tudo isto quando não aliado à necessidade, também frequente, de recorrer à colaboração estrangeira e, portanto, a atos investigatórios relativamente aos quais não se tem qualquer possibilidade de controlo, desde logo, em termos de timing para a sua realização, estando, por isso longe de ser ajustada a imagem que, por vezes, se passa para a opinião pública no sentido de que o longo tempo de duração dos inquéritos destes processos é devido a alguma inacção ou falta de objectividade dos magistrados que os têm a seu cargo.

Apesar de todas as dificuldades e entraves que se colocam na investigação e prova da prática, nomeadamente, dos crimes já expressamente referidos e dos outros que, normalmente, no mesmo processo e investigação, lhe estão ligados ou conexions, importa continuar a combatê-los com denodo, superando desfalecimentos que

possam surgir inopinadamente, sem descurar a necessidade de afastar a errada ideia de que não é possível erradicá-los por mais meios que se empreguem, por mais que se persiga e se logre a sua punição, por maior que seja o empenho para que, como diria, certamente, um dos maiores filósofos, inclusive, do Direito (Immanuel Kant), a luta para que “o reino da virtude (do princípio do bom), cuja ideia tem na Razão humana a sua realidade objetiva perfeitamente fundada”, não se perca.

Não restam, assim, dúvidas que a investigação criminal e o exercício da acção penal, particularmente na criminalidade organizada e mais grave, que cabe nas competências do DCIAP, não é uma tarefa fácil e, muito menos, de um homem ou de homens sós.

Antes uma tarefa coletiva, uma tarefa de todos os que integram o Departamento, nomeadamente, dos seus Magistrados, que têm sabido dirigir, com grande proficiência, equipas de investigação criminal, nalguns casos numerosas e multidisciplinares, com os resultados positivos de todos conhecidos.

Equipas estas que têm integrado, harmoniosamente, elementos de todos os órgãos de polícia criminal e cuja atuação, a par da colaboração de entidades como, por exemplo, a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e o Banco de Portugal, se tem, também, de sublinhar, como muito profícua e fundamental.

Com efeito, sem a ação dos magistrados com os quais, a partir de agora, passarei a trabalhar, sem o seu brio profissional e sem a colaboração igualmente vigorosa e enérgica de todas as demais pessoas que integram o Departamento (Funcionários de Justiça, Técnicos especializados das diversas entidades que, com ele, colaboram e órgãos de polícia criminal) nunca teriam sido conseguidos os resultados, francamente positivos que, até agora, já foram alcançados.

Têm sido eles os sustentáculos fundamentais da ação penal que tem sido promovida e não tenho a menor dúvida que irão continuar a sê-lo.

Sei que todos são altamente capacitados para darem o seu contributo na investigação das diversas áreas da criminalidade e que, por isso mesmo, estão nele colocados.

O que, como é óbvio, constitui uma garantia, não só para o seu Diretor, mas, e sobretudo, para a sociedade e o Estado de Direito, credores dos nossos serviços.

Com todos eles, seguramente, que iremos continuar na linha da frente do combate, não apenas da corrupção, mas de outros fenómenos igualmente muito lesivos do Estado e dos pilares da democracia, como sejam o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e da criminalidade organizada com ele relacionado.

Até porque se avizinham, e bem, alterações legislativas, no sentido de serem implementados, utilizando uma expressão muito feliz de Robert

Alexy, embora fora do contexto em que ele a usa, os “mandados de otimização” da recente Diretiva 2018/1673 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 23 de outubro de 2018, que, como é sabido e para além de definir, para todo o espaço europeu, as atividades a integrar no conceito de crime prévio, procurando uniformizar as correspondentes legislações, inclusive, ao nível da punição do auto branqueamento, que, não raramente, alguma doutrina portuguesa procura pôr em causa, continua a revelar uma grande preocupação com os novos meios de lavagem de dinheiro, como sejam os bitcoins.

Trata-se, como é sabido, de uma nova forma de atuação criminal, justamente já designada por ciberbranqueamento, para a qual deveremos estar especialmente preparados, conforme, aliás, Vossa Excelência, Sr.<sup>a</sup> Procuradora-Geral da República disse na cerimónia de abertura do ano judicial, pois eles serão, cada vez mais, a moeda do futuro e o meio de que os criminosos não deixarão de recorrer sempre com maior frequência, aproveitando:

- a rapidez da sua circulação, inclusive, para efeitos de pagamento,
- o anonimato a eles ligado,
- a redução dos custos das respetivas operações e
- o próprio desenvolvimento dos sistemas de seguros relativos aos micropagamentos.

Há, pois, um grande trabalho a desenvolver, trabalho que sabemos não ser fácil.

Mas sabemos também que ele será sempre mais fácil, com o imprescindível apoio

-- de Vossa Excelência Sr.<sup>a</sup> Procuradora Geral da República,

-- do Exmo. Sr. Vice-Procurador-Geral da República,

E com a ajuda e colaboração, como sempre, franca, pronta e leal

-- de todos os que trabalham no DCIAP, sejam ou não magistrados

-- de todos os que trabalham no Ministério Público em todo o País, nomeadamente, nos diversos Departamentos de Investigação e Ação Penal e

-- de todos os órgãos de policia criminal que colaboram e intervêm na realização do inquérito e investigação criminal, destacando, aqui, em especial:

\* a Polícia Judiciária, nesta cerimónia, representada pelo seu Exmo. Sr. Diretor, com quem tive o prazer de me relacionar pessoal e profissionalmente, na instituição que, hoje, superiormente, dirige.

\* A PSP, órgão de polícia também de excelência, e com cujas equipas de investigação, aliás igualmente excelentes, tive também o especial

prazer de trabalhar, em tempos passados da minha actividade de magistrado do MP.

\* A GNR, outro órgão de excelência, aqui representada pelo Exmo. Senhor Comandante- Geral e que é, hoje, pela sua contínua e persistente evolução a todos os níveis, nomeadamente, ao nível das técnicas de investigação criminal, um dos mais sólidos e essenciais pilares da defesa do Estado de Direito;

\* a Autoridade Tributária, na sua vertente investigação criminal e, portanto, de modo a incluir igualmente a Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais, Autoridade essa aqui representada pela Exma. Senhora Directora-Geral sem a qual muitos crimes tributários não seriam perseguidos, ponderando o elevado know how dos seus elementos que se vêm dedicando à respetiva perseguição e cuja profícua integração nas equipas e investigações do DCIAP é, por todos, reconhecida.

\* o SEF, órgão de policia criminal, aqui representado pela Exma. Senhora Directora Nacional com o qual, seguramente, viremos a trabalhar com maior frequência, se para a competência do DCIAP passarem, como, na nossa opinião, devem passar, determinados crimes que lhe incumbe investigar, concretamente, o de tráfico de pessoas, aliás, já previsto na proposta de lei relativa à alteração do Estatuto do Ministério Público e o próprio tráfico ilícito de imigrantes, por a linha que separa, na prática, ambos os crimes ser, muitas vezes, não apenas ténue, mas também nebulosa.

\* A Polícia Judiciária Militar aqui representada pelo Exmo. Senhor Director Nacional e cuja a colaboração reputamo-nos igualmente de excelência e absolutamente imprescindível à investigação criminal nos factos da sua competência.

Uma palavra também muito especial para a colaboração absolutamente imprescindível de entidades como:

- a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários;
- o Núcleo de Assessoria Técnica da PGR,
- a Inspeção Geral de Finanças e da Agência de Desenvolvimento e Coesão e
- o Banco de Portugal

quer pelo apoio técnico strictu sensu fornecido, quer pela disponibilidade que têm revelado para que, inclusive, elementos seus cheguem mesmo a integrar as referidas equipas, pondo à disposição da Justiça e por isso do Estado de Direito os seus elevados profundos conhecimentos.

Com todos, pois, irei procurar honrar a confiança que em mim foi depositada.

Muito Obrigado.